DECRETO MUNICIPAL N° 07/2.019

"DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO E ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Abaeté, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente, no que se refere ao consumo de energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

CONSIDERANDO que a flexibilização do horário de atendimento ao público não trará prejuízo ao usuário visto que atingirá somente os serviços administrativos.

Decreta:

Art. 1° - O horário dos expedientes nas repartições públicas municipais serão os seguintes:

I - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ- SEDE - Atendimento ao público das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

II - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - (antigo PAM) - Atendimento ao público das 12h às 18h, de segunda a sexta feira.

III - **POLICLÍNICA** - Atendimento ao Público das 07h às 13h, de segunda a sexta feira.

IV - **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - SEDE - Atendimento ao Público das 12h às 18h.

Art. 2° - Os demais setores da administração continuarão a funcionar nos horários normais, conforme já vinham funcionando.

Art. 3°. - Os servidores que estão lotados nas repartições acima descritas farão jornada ininterrupta.

Art. 4°.- Este Decreto entra em vigor em 14 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Abaeté-MG, 08 de janeiro de 2019.

Armando Greco Filho
Prefeito Municipal